

# ÁREAS COMUNS

---

Halls, calçadas, elevadores, jardins, áreas de estacionamento, portaria, portas e portões em Condomínios não são um direito privado; portanto, não devem e não podem ser utilizados pela vontade própria. Deve haver respeito às regras, mesmo que não estejam explícitas. Deve ser levado em consideração o fato de esses espaços terem mais “donos” e, têm que ser respeitados os limites de utilização.

## **Há regimentos internos que proíbem a circulação sem camiseta ou com trajas inadequados, nas áreas comuns.**

Um exemplo de ocorrência em áreas comuns em halls de apartamentos é o condômino utilizar a área de frente à sua porta como extensão de sua unidade, o que não pode. Se todos se sentirem com direito a essa utilização, haverá muitos problemas. Além do próprio espaço reduzido, criar-se-á situação de insegurança, por vezes não notada: a obstrução de hidrantes e até a dificuldade de uma desocupação em caso de emergência. Jardins, canteiros, mobiliários de áreas comuns, igualmente devem ser respeitados.



Vagas de estacionamento, apesar de muitas delas serem mal dimensionadas, devem ser utilizadas de forma a distribuir o espaço, oferecendo ao vizinho o direito de abrir a porta do carro com segurança. O comprimento da vaga deve ser igualmente respeitado, facilitando o trânsito de pedestres e as áreas de manobra.

As áreas de estacionamento devem ser utilizadas exclusivamente para veículos. Vaga de garagem não é depósito de móveis, material de construção ou outros objetos afins.



**Nas áreas comuns, limite-se à colocação de um capacho ou algum enfeite. Os halls são áreas de circulação e, por segurança, devem estar sempre desobstruídos.**